



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



IMPrensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 014 de 16 de março de 2021

ANO I

SEGUNDA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO 123/2022

### SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO Nº 13/2022 .....	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 041, de 05 de abril de 2022 .....	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 042 de 05 de abril de 2022 .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.**

**A Prefeitura Municipal de Pium garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://diario.pium.to.gov.br/consultadiario/1232022>**

## PREFEITURA MUNICIPAL

## Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13/2022

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal no dia 14 de abril de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pium – TO. DECRETA:

**Art. 1º** - É facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de abril (Quinta - Feira de Endoenças) de 2022, data que antecede o feriado nacional denominado Paixão de Cristo.

**Parágrafo Único.** O dispositivo no Art. 1º, não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente cabendo aos dirigentes dos setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium – TO em 11 de abril de 2022.

**Dr. Valdemir Oliveira Barros**  
Prefeito Municipal de Pium

## LEI COMPLEMENTAR Nº 042 de 05 de abril de 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos professores do magistério ativos e inativos do município de Pium/TO em 33,24%.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), sobre o vencimento dos professores do magistério ativos e, pelo Princípio da Paridade, aos professores inativos do município de Pium/TO.

**Parágrafo único:** O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

**Art. 2º** Incumbe ao Executivo baixar os atos necessários à eficácia desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de fevereiro de 2022.

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 041, de 05 de abril de 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 alterando a Lei Municipal nº 034/2021 de 08 de dezembro, que trata da Estimativa da Receita e fixa a Despesa - LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento de 2022, Crédito Especial no total de R\$ 2.002.100,84 (dois milhões dois mil e cem reais e oitenta e quatro centavos) e na Lei Orçamentária Anual de 2022, conforme segue:

## 1. Na Administração Geral

Projeto atividade	Natureza Da Despesa	objeto	valor
	44.90.51	Pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no Município de Pium (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego) nº 010200.01112/2021	R\$ 2.002.100,84
		TOTAL	R\$ 2.002.100,84

**Parágrafo único:** Faz parte desta Lei o Anexo I - Quadro de Detalhamento da Despesa alterado por este artigo.

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

**Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BAROS**

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

**Responsável - Trajano Coelho Neto**

**Dr. Valdemir Oliveira Barros**  
Prefeito Municipal



Edição Cod.1232022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 3103017531589588340-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil